

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

Gol Linhas Aéreas S.A.

6ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS.....	8
GARANTIA.....	8
DECLARAÇÃO.....	8

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Gol Linhas Aéreas S.A.
Endereço da Sede:	Praça Senador Salgado Filho, S/N – Aeroporto Santos Dumont Rio de Janeiro – RJ
Telefone / Fax:	(11) 5098 - 2990
D.R.I.:	Richard Freeman Lark Jr.
CNPJ:	07.575.651/0001-59
Auditor:	ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
Atividade:	Transporte aéreo regular e não regular de passageiros e cargas, nos mercados doméstico e internacional, podendo ainda: participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo e terrestre, observada a legislação aplicável; deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações; explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais; prestar serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; prestação de serviços de hangaragem de aviões; prestação de serviços de atendimento de pátio e de pista; desenvolvimento de atividades conexas, correlatas e complementares ao transporte aéreo, incluindo transporte terrestre, bem como a exploração de atividades de comércio de mercadorias e serviços complementares de viagens e entretenimento; e prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea.
Categoria de Registro:	Sociedade sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

6ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

VRGL16

Código ISIN:

BRVRGLDBS035

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Banco Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

29 de setembro de 2015

Data de Vencimento:

29 de setembro de 2019

Quantidade de Debêntures:

105.000 (cento e cinco mil) Debêntures

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

R\$ 1.050.000.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões de reais)

Valor Nominal Unitário:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória e real

Conversibilidade:

Não se aplicava à presente emissão

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTVM.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

132% a.a. do CDI

Início da Rentabilidade:

A partir da Data de Subscrição e Integralização

Pagamento da Remuneração:

Data
29/03/2016
30/06/2016
29/09/2016
29/03/2017
29/09/2017
29/03/2018
29/09/2018
29/03/2019
29/09/2019

Amortização:

Data de Amortização	Percentual da Amortização
30/06/2016	2,3809%
29/09/2018	38,0952%
Data de Vencimento	Saldo do Valor Nominal Unitário

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir de 30 de setembro de 2017

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da Emissão foram, conforme declarado pela Emissora, integralmente destinados ao resgate antecipado total das debêntures da 4ª (quarta) e 5ª (quinta) emissões da Emissora.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em AGD realizada em 28 de setembro de 2018 foi aprovada: (i) prorrogação, em 30 (trinta) dias a data de pagamento dos montantes devidos a título de amortização programada, originalmente prevista para 29 de setembro de 2018, nos termos da Cláusula 5.7.1 da Escritura de Emissão, passando a ser devida em 29 de outubro de 2018; a aprovação foi condicionada a efetiva realização da aquisição antecipada facultativa das debêntures pela Emissora, até o dia 01 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, de Debêntures correspondentes ao valor de, no mínimo, R\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), na proporção a ser acordada entre os Debenturistas, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures. A Emissora, concordou e se obrigou a cancelar as Debêntures uma vez adquiridas, sendo que coube aos Debenturistas informar a Emissora até 28 de setembro de 2018, qual a proporção adquirida facultativamente; (ii) adequação da cláusula 5.7.1 da Escritura de Emissão; (iii) a criação de uma nova data de pagamento de Remuneração, em 29 de outubro de 2018 e consequente alteração da cláusula 5.5.2 da Escritura de Emissão; (iv) alterar a Escritura de Emissão de forma a adequá-la (a) à nova denominação social da Emissora, qual seja, GOL Linhas Aéreas S.A.; (b) aos termos da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, e (c) à nova denominação da CETIP S.A. – Mercados Organizados, qual seja, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.; (v) e celebrar o 2º Aditamento da Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão em até 30 (trinta) dias contados da AGD, refletindo as alterações aprovadas nos itens acima, apresentando protocolo de registro do referido 2º Aditamento da Escritura de Emissão dentro de 5 (cinco) dias úteis contados de sua celebração e cópia registrada do 2º Aditamento da Escritura de Emissão dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do efetivo registro, conforme previsto nos itens 3.1.2.1 e 3.1.5.1 da Escritura de Emissão.

Em AGD realizada em 25 de outubro de 2018 foi aprovada: (i) prorrogação, em 30 (trinta) dias, a data de pagamento dos montantes devidos a título de amortização programada, originalmente prevista para 29 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula 5.7.1 da Escritura de Emissão, passando a ser devida em 29 de novembro de 2018; (ii) prorrogação, em 30 (trinta) dias, a data de pagamento dos montantes devidos a título de pagamento de Remuneração, originalmente prevista para 29 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula 5.5.2 da Escritura de Emissão, passando a ser devida em 29 de novembro de 2018; (iii) prorrogação, em 30 (trinta) dias, a data para celebração do 2º Aditamento da Escritura de Emissão; (iv) consentimento para a Emissora realizar o resgate antecipado total, sem a obrigação da Emissora encaminhar comunicação ao Agente Fiduciário, aos Debenturistas, ao Escriturador e à B3 com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis nos termos da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão. A Emissora permaneceu com a obrigação de encaminhar comunicação à B3, com cópia ao Agente Fiduciário, aos Debenturistas e ao Escriturador, com antecedência mínima de 1 (um) Dia Útil, acerca do resgate

antecipado total, para que seja possível a criação do respectivo evento; e (v) aprovar a isenção do pagamento de prêmio em razão do resgate antecipado total das Debêntures.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2018	-	-	-	-
31/12/2017	R\$ 9.761.90476190	R\$ 231.30559999	R\$ 9.993.21036189	R\$ 1.049.287.088,00

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
105.000	105.000	-	-

EVENTOS REALIZADOS

Data	Evento	Valor Unitário
29/03/2018	Remuneração	R\$ 438,01510476
29/09/2018	Remuneração	R\$ 413,93482857
29/10/2018	Resgate Antecipado Total	R\$ 9.822,35818809

No exercício de 2018, não ocorreram os eventos de amortização, conversão e repactuação.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2018 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora tinha o dever de respeitar semestralmente os seguintes Índices Financeiros a serem observados a partir de 2016:

- (i) observar os índices Financeiros, quais sejam, (a) manter a razão entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDAR da Garantidora, considerando no endividamento as operações de leasing financeiro, de acordo com os critérios da Lei n.º 11.638/07, sempre inferior ao indicado na tabela abaixo; e (b) manter o ICSD da Garantidora calculado nos termos do Anexo I desta Escritura, equivalente a, no mínimo, o valor indicado na tabela abaixo:

	Dívida Líquida Ajustada/EBITDAR (UDM ¹)	ICSD
1º Semestre 2016	7,76	1,56
2º Semestre 2016	6,35	1,15
1º Semestre 2017	6,49	1,17
2º Semestre 2017	5,50	1,33
1º Semestre 2018	5,52	1,31
2º Semestre 2018	4,86	1,60
1º Semestre 2019	5,08	1,33
2º Semestre 2019	4,54	1,50

(*) Últimos doze meses

Onde,

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

"Dívida Líquida Ajustada": significa, o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Garantidora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras e adicionado a despesa de leasing de aeronaves dos últimos doze meses multiplicado por sete.

"EBITDAR": significa, o somatório do lucro líquido, da receitas (despesas) financeiras líquidas, das provisões para imposto de renda e contribuição social, das despesas de depreciação e amortização, das despesas com leasing de aeronaves, de outras receitas e despesas líquidas não operacionais e dos lucros (perdas) resultantes de equivalência patrimonial apurados periodicamente pela Garantidora.

Em ATA de Assembleia Geral de Debenturistas datada em 29 de junho de 2016 foi deliberado *waiver* quanto ao descumprimento dos Índices Financeiros pactuados em Escritura de Emissão referente ao 1º semestre de 2016.

Abaixo, segue quadro de apuração referente ao 1º semestre de 2018:

<i>em milhares de Reais</i>		1ºSem/2018
(1)	Dívida Líquida Ajustada	12.659
(2)	EBITDAR	2.814
(3)	Geração de Caixa - Garantidora	1.720
(4)	Serviço da Dívida - Garantidora	841
(i)	(1) / (2) <= 5,52 (1ºsem)	4,50
(ii)	(3) / (4) >= 1,31 (1ºsem)	2,04

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Gol Linhas Aéreas S.A
Emissão:	7ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	88.750 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta)
Espécie:	Quirografária, com Garantia Fidejussória e Real adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 28/09/2021
Garantias:	Garantia fidejussória, como fiadora Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
Remuneração:	CDI 120% ano base 252 Dias Úteis.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações até o resgate total das debêntures, que ocorreu em 29 de outubro de 2018.

GARANTIA

As Debêntures são da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória.

As garantias reais são representadas por cessão fiduciária sobre (i) a totalidade dos direitos creditórios da Emissora, decorrentes da venda e/ou da prestação de serviços pela Emissora, em que os pagamentos sejam realizados através de cartões de crédito ou débito sob as bandeiras "Visa" ou "Master card"; (ii) todos os direitos creditórios decorrentes dos contratos de afiliação celebrados entre a Emissora e as credenciadoras ou quaisquer operadoras de cartões de crédito ou débito, exclusivamente com relação as bandeiras "Visa" e "Mastercard"; (iii) todos os direitos creditórios a serem detidos pela Emissora contra o Agente de Garantia (Banco do Brasil) com relação aos recursos creditados na Conta Domicílio Bancário; e (iv) a Conta Domicílio Bancário.

Adicionalmente, as debêntures contavam com a fiança prestada pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permaneceu exequível dentro dos limites da garantia fidejussória.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o o resgate total das debêntures, que ocorreu em 29 de outubro de 2018, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"